

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇO EIRELI.

END: Rua Santa Marta nº 203 – Fonseca – Niterói/RJ

Tomada de Preços nº 074/2022

Processo nº 9900015086/2024

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900015086/2024 partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 27/02/2026 com término previsto para 26/05/2026, a execução das obras e/ou serviços de **Construção de Estruturas de Estabilização, Drenagem, Calçadas e Muro em Concreto Armado na rua Ismael Coutinho Esquina com a rua Dr. Celestino**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas pela Lei n.º 13.303/2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução da obra de **03 (três) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 1.966.658,48 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART, juntando prova na primeira fatura.

9. Ficam designados para exercer em nome da ION: a gestão do contrato Priscila Freitas Sepulveda e, fiscalização: Lucas da Cruz Porto, Joaquim Pereira Filho e Amanda Cardoso Fristch (suplente).
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

ION, **27 de Fevereiro de 2026**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente ION

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de
Recursos / Gestor

Recebemos em ____ / ____ / ____.

Lucas da Cruz Porto
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

Assinatura e carimbo da firma

Joaquim Pereira Filho
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

visto:

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Amanda Cardoso Fristch
FISCAL SUPLENTE - ION

Assinado eletronicamente por:

- * Joaquim Pereira Filho (***.189.327-**) em 03/03/2026 12:25:35 com assinatura simples
- * Silvana da Conceicao Silva (***.886.087-**) em 03/03/2026 13:40:42 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Lucas da Cruz Porto (***.264.067-**) em 03/03/2026 15:09:14 com assinatura simples
- * Amanda Cardoso De Oliveira Fritsch (***.125.247-**) em 03/03/2026 15:59:55 com assinatura simples
- * Priscila Freitas Sepulveda (***.151.717-**) em 04/03/2026 09:56:37 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 04/03/2026 10:22:29 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c63e7ef3-f304-47b5-a188-1199cec4c097>

